# Stone Pagamentos Desafio Operações Parte 1

Marcelo Lima de Moraes

13 de Junho de 2019

## Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)

O SPB compreende as <u>entidades</u>, <u>sistemas</u> e <u>procedimentos</u> relacionados ao **processamento** e a **liquidação** de **operações de transferências de fundos**, **operações com moeda estrangeira** ou com **ativos financeiros e valores mobiliários**. Coletivamente, as entidades são chamadas de operadoras de **Infraestrutura do Mercado Financeiro (IMF)**. Além das IMF, os **Arranjos** e **Instituições de Pagamento** também integram o SPB.

O Banco Central do Brasil (BACEN) regula e supervisiona os sistemas de compensação e liquidação, arranjos e instituições de pagamento. Além disso, ele também atua como provedor de serviços de liquidação, operando o Sistema de Transferência de Reservas (STR) e o Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

#### Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF)

São integrantes do SPB e estão sujeitas à regulação do **BACEN**, do Conselho Monetário Nacionao (**CMN**) e da Comissão de Valores Mobiliários (**CVM**). São elas os serviços de

- Compensação de cheques
- Compensação e liquidação de ordens eletrônicas de débito e crédito
- Transferências de fundos e de outros ativos financeiros
- Compensação e de liquidação de operações com títulos e valores mobiliários
- Compensação e de liquidação realizadas em bolsas de mercadorias
- Futuros
- Depósito centralizado
- Registro de ativos financeiros e de valores mobiliários

## Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN)

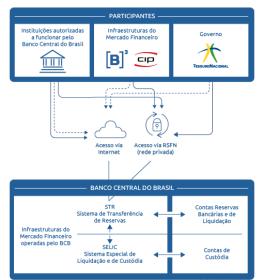


## Sistema de Transferência de Reservas (STR)

É o coração do SPB e onde ocorre a liquidação final de todas as obrigações financeiras do país, sendo a transferência de fundos via STR irrevogável e lançamento a descoberto (saldo negativo) não permitido.

Foi instituído pela Circulasr n°3100/2002 e opera em **Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR)**.

#### Estrutura do STR



## Legislação STR 1

- Circular n°3100/2002: Institui o STR e aprova seu regulamento
- Circular n°3489/2010: Regulamenta aplicativo de acesso ao STR via internet
- Circular nº3437/2010: Divulga procedimentos para emissão e liquidação de ordem de transferência de fundos agendada no STR
- Circular nº3525/2011: Esclarece sobre procedimentos para execução da rotina de otimização de liquidação no STR
- Circular nº3894/2018: Procedimentos a serem observados para a operação de participante em regime de contingência no STR
- Circular nº3403/2009: Procedimentos para a prestação das informações cadastrais referentes aos responsáveis dos participantes do STR
- Circular n°3825/2017: Procedimentos atinentes ao monitoramento do STR

### Legislação STR 2

- Circular nº3217/2005: Procedimentos relativos à cobrança e ao pagamento de tarifas pela utilização do STR
- Circular n°3514/2011: Procedimentos e horários no âmbito do STR
- Circular nº3682/2014: Procedimentos operacionais referentes à postergação do horário de fechamento de sessão específica do STR
- Comunicado nº25268/2014: Divulga alteração de horários para registro e liquidação de ordens de transferência de fundos por clientes
- Resolução n°2932/2002: Horário de funcionamento e dias
- Circular nº3930/2019: Divulga as tarifas por utilização do STR de que trata o art. 40 do regulamento do STR anexo à circular nº3100/2002

#### Legislação, exceto STR

- 1 Autorização de funcionamento de instituição financeira
  - Resoluções n°4122/2012, n°4434/2015, e n°4656/2018
  - Circular n°3649/2013.
- Instrumentos de pagamento
  - Circulares n°3115/2002, n°3335/2006, n°3859/2017, n°3532/2011, n°3598/2012, n°3226/2004 e n°3224/2004.
- 3 Arranjos e instituições de pagamento
  - Resolução n°4282/2013
  - Circulares n°3680/2013, n°3681/2013, n°3682/2013 e n°3885/2015.
- 4 Infraestruturas do mercado financeiro
  - Lei n°10214/2001
  - Resolução n°2882/2001
  - Circular n°3057/2001.
- 5 Conta correspondente a moeda eletrônica
  - Circulares n°3704/2014, n°3893/2018 e n°3662/2014.
- 6 Portabilidade de crédito
  - Resoluções n°3401/2006, n°4292/2013, n°3998/2011 e n°3553/2011.



#### Arranjos de Pagamentos

São conjuntos de regras e procedimentos que disciplinam a prestação de determinado **serviço de pagamento ao público**, conectando os que os aderem.



### Arranjos de Pagamentos

Pessoas Jurídicas (PJs) que executam os serviços de pagamento são chamadas de **Instituições de Pagamento** e são responsáveis pelo relacionamento com os usuários finais do serviços.

A legislação proíbe que instituições de pagamentos prestem serviços privativos de instituições financeiras, como concessão de empréstimos e financiamentos ou disponibilização de conta bancária e de poupança.

#### Contas de Pagamento

A circular nº3680/2013 dispõe sobre a conta de pagamento utilizada pelas instituições de pagamento. O uso é obrigatório pelas instituições de pagamento emissoras de moeda eletrônica.

Titularidade: usuário final

**Utilização**: registros de transações de pagamento de usuários finais **Uso**: registros de débitos e créditos relativos a transações de pagamento, identificando também o titular

#### Classificação:

- Pré-Paga: destinada à execução de transações de pagamento em moeda eletrônica realizadas com base em fundos denominados em reais e previamente aportados
- Pós-paga: destinada à execução de transações de pagamento que independem do aporte prévio de recursos

## Contas de Pagamento: Resgate e Responsável

As instituições de pagamento emissoras de moeda eletrônica devem assegurar ao usuário final a **possibilidade do resgate total**, a **qualquer tempo**, dos saldos existentes em contas de pagamento pré-pagas.

As instituições de pagamento devem designar, expressamente, um **Diretor responsável** pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento

#### Contas de Pagamento: Identificação de Informações

Em contas de pagamento pré-pagas com saldo superior a R\$5000, devem ser realizadas a identificação, inclusive com a manutenção, no mínimo, das seguintes informações a serem remetidas ao BACEN:

- Pessoa Natural
  - Nome completo
  - Nome completo da mãe
  - Data de nascimento

- CPF
- Endereco residencial
- Número de telefone com DDD

- Pessoa Jurídica
  - Firma ou denominação social e CNP I
  - Atividade principal
  - Forma e data de constituição
- CPF e nome completo dos representantes, mandatários ou prepostos autorizados

As informações devem ser atualizadas e deve haver testes de verificação com periodicidade máxima de um ano. (8) (8) (8) (9)



# Contas de Pagamento: Prevenção de Crimes Circular nº3461/2009

Para fins de prevenção e combate às atividades relacionadas com crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direito e valores e financiamento do terrorismo, as instituições devem:

- Implementar sistemas de gerenciamento de risco para identificação e avaliação de risco
- Promover medidas de mitigação proporcionais dos riscos identificados

# Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Circular nº3347/2007

O CCS é destinado ao registro de informações relativas a correntistas e clientes de instituições financeiras, das demais instituições por ele autorizadas a funcionar e das administradoras de consórcios, bem como a seus representantes legais ou convencionais.

Quem são os clientes e correntistas? Quem detém a titularidade de contas de depósito ou ativos financeiros sob a forma de bens, direitos e valores.

Atualização: Diária

**Base de Dados**: até 10 anos após término de relacionamento **Envio de informações**: informações relativas a uma determinada data-base até as 8 horas da correspondente data-movimento.

# Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Circular nº3347/2007

#### Definicões

Data-base é a data em que ocorre o evento objeto da informação a ser prestada, correspondendo às datas do seu início e término (informações sobre relacionamentos), ou à data da sua efetivação (solicitações de detalhamento de informações).

**Data-movimento** é a data-limite para a remessa de informações ao BACEN, correspondente ao segundo dia útil posterior à data-base (informações sobre o relacionamento) ou ao dia útil subseqüente ao pedido (solicitações de detalhamento de informações).

As informações devem ser remetidas utilizando os documentos 5200, 5201 e 5202 do **Catálogo de Documentos (Cadoc)** e as instituições devem designar **Diretor responsável** que não pode acumular a atribuição de administração de recursos de terceiros.

# Procedimentos de Manutenção de Recursos em Espécie Circular nº3893/2018

Aplica-se às instituições emissoras de moeda eletrônica e aos titulares de Reservas Bancárias e de Conta de Liquidação, exceto câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação. Os recursos mantidos no BACEN correspondem ao valor do saldo das moedas eletrônicas mantidas em conta de pagamento.

# Procedimentos de Manutenção de Recursos em Espécie Circular nº3893/2018

#### Definicões

Instituição e Emissora de Moeda Eletrônica (IEME): gerencia conta de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibiliza transação de pagamento com base em moeda eletrônica aportada nesta conta.

Conta Correspondente a Moeda Eletrônica (CCME): conta específica mantida no BACEN, de titularidade das instituições de pagamento, das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, quando emissoras de moeda eletrônica, destinada exclusivamente à manutenção dos recursos em espécie correspondentes ao valor do saldo das moedas eletrônicas mantidas em conta de pagamento pré-paga por elas gerenciadas, acrescido dos saldos de moedas eletrônicas em trânsito entre contas de pagamento na mesma instituição de pagamento.

# Procedimentos de Manutenção de Recursos em Espécie Circular nº3893/2018

As movimentações de recursos na CCME são realizadas por meio de mensagens do Grupo de Serviços SME, do Catálogo de Serviços do SFN. O envio das mensagens é feito por meio da RSFN ou pela internet, utilizando o STR-Web.

- Alocação dos Recursos: transferência a crédito da CCME
  - Mensagem "SME0001- IF requisita transferência para depósito em conta específica"
  - As instituições titulares de Conta de Liquidação podem comandar transferências exclusivamente para a CCME de sua titularidade
- Saque dos Recursos: transferência a débito da CCME
  - Comandada exclusivamente pelo titular da referida conta
  - Mensagem "SME0002- IEME requisita transferência para saque em conta específica"
  - Caso o titular seja participante do STR os recursos são creditados na conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação de sua titularidade

# TED via STR (Recebimento e Envio) Circular nº3115/2002

A TED é uma ordem de transferência de fundos interbancária, inclusive envolvendo transferência por conta de terceiros ou a favor de clientes, liquidada por intermédio de um sistema de liquidação de transferência de fundos, sendo os correspondentes recursos disponíveis para o favorecido.

Instituição titular de conta de liquidação escolhe o tipo de liquidação e pode oferecer a TED como remetente dos fundos.

Apenas bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial, a CEF e as cooperativas de crédito podem executar TED emitida por cliente envolvendo diferentes titulares e receber TED, remetida por conta de instituição, para crédito em conta de cliente.

# TED via STR (Recebimento e Envio): Informações Circular nº3115/2002

Para emissão de uma TED devem ser informados, obrigatoriamente:

- Identificação do emitente no sistema de liquidação de transferência de fundos
- Número de inscrição no CNPJ do emitente
- Identificação do recebedor no sistema de liquidação de transferência de fundos
- Número de inscrição do recebedor no CNPJ
- Valor da transferência, em moeda nacional
- Data da emissão

Para emissão de uma TED por conta de terceiros ou a favor de cliente, devem ser informados, adicionalmente, outros dados.

# Serviços de Liquidação Circular nº3057/2001

Disciplina o funcionamento dos sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

Podem ser objetos de liquidação as obrigações oriundas de:

- Cheques e outros documentos
- Ordens eletrônicas de débito e de crédito
- Transferências de fundos e outros ativos financeiros
- Operações com títulos e valores mobiliários
- Operações realizadas em bolsas de mercadorias e de futuros
- Outras operações, inclusive envolvendo derivativos financeiros

# Serviços de Liquidação Circular nº3057/2001

#### Definições

**Compensação**: processo que envolve a apuração da posição líquida (créditos menos débitos) de cada participante

Liquidação: processo de extinção de obrigações

Liquidação bruta em tempo real (LBTR): liquidação de obrigações, uma a uma, em tempo real

Liquidação Diferida: liquidação realizada em momento posterior ao de aceitação das operações que dão origem às correspondentes obrigações

# Serviços de Liquidação Circular nº3057/2001

Sistema de **Liquidação Diferida**: liquidação precedida de compensação e liquidação financeira interbancária e definitiva no momento em que efetuadas as resultante movimentações nas contas Reservas Bancárias mantidas no BACEN.

Sistema de **Liquidação Bruta em Tempo Real**: liquidação financeira interbancária deve ser feita diretamente em conta Reservas Bancárias e é definitiva no momento em que efetuadas as movimentações nas contas Reservas Bancárias mantidas no BACEN.

Nos sistemas LBTR de transferência de fundos, a informação neles originada atinente à transferência de fundos somente deve ser fornecida ao beneficiário no momento em que a transferência for definitiva.